



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

Aprovado em 10 de discussão
por 11 votos em 07
Sala das Sessões, 15/08/2003

[Handwritten signature]
Presidente
Encaminho AB
Comissões de
Juris e Redação
E 21041/2003

PROJETO DE LEI Nº 04/2003.
DE 14 DE ABRIL DE 2003.

**“AUTORIZA FUNCIONAMENTO
DE ENSINO MÉDIO EM
ESCOLAS MUNICIPAIS E
NUCLEOS ESCOLARES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha a apreciação e análise da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Ensino Médio em Escolas e Núcleos Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Paripiranga.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior fica condicionado ao atendimento dos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, em 14 de Abril de 2003.

[Handwritten signature of Carlos Alberto Andrade de Oliveira]

CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature of Décio Oliveira dos Santos]

DÉCIO OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Aprovado em 10 de discussão
por 11 votos em 07
Sala das Sessões, 19/08/2003

[Handwritten signature]
Presidente



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Edis,


O Projeto de Lei nº 04/2003 se justifica pela demanda de alunos de Ensino Médio distribuídos pela área rural de nosso Município, tendo atualmente que se deslocarem para a área urbana para continuidade de seus estudos.

A implantação de classes de Ensino Médio diminuirá o fluxo de alunos vindo para a cidade, protegendo-os dos riscos do percurso. A implantação de classes de Ensino Médio também abrirá espaço para aqueles que pararam de estudar por conta da distância.

Ciente de que os nobres vereadores apreciarão e aprovarão o presente projeto, apresento votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, em 14 de Abril de 2003.



CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECEBIDO
Em 14/04/2003

Em Examinado AS
Comissões de Justiça
e Redação EM
14/04/2003

Ofício n.º 49/2003.

Paripiranga, 14 de Abril de 2003.

Prezado Sr.,

Venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei de N.º 04 de 14 de Abril de 2003, que "AUTORIZA FUNCIONAMENTO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS MUNICIPAIS E NUCLEOS ESCOLARES."

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Décio Oliveira dos Santos
Secretário de Administração Geral

Exmo. Sr.
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
PARIPIRANGA - BA